



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 27/08/19

EMENDA Nº 001-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 027/2019 -

Art. 1º O art. 8º do Projeto de Lei nº 027/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O art. 10 da Lei Municipal nº 3.254, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves - COMHABIS/RN na execução de suas atividades poderá solicitar assessoria jurídica para acompanhamento de suas atividades, para avaliar do ponto de vista legal, os processos e solicitações encaminhados ao Conselho”.

Art. 2º O art. 9º do Projeto de Lei nº 027/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 3.254, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

...

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves - COMHABIS/RN;”

Art. 3º O art. 10 do Projeto de Lei nº 027/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 21/08/2019 13:06 00000114



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

“Art. 10. A Seção IV do Capítulo I da Lei Municipal nº 3.254, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - COMHABIS/RN”*

Art. 4º O art. 11 do Projeto de Lei nº 027/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O caput e os §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei Municipal nº 3.254, de 06 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves - COMHABIS/RN compete:

...

§ 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves - COMHABIS/RN promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves - COMHABIS/RN promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 5º O art. 12 do Projeto de Lei nº 027/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 6º Fica acrescido o art. 13 ao Projeto de Lei nº 027/2019 com a seguinte redação:

“Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário”.

Ribeirão das Neves, 20 de agosto de 2019.

DELMÁRIO GIL VIANA
Vereador

EDSON GONÇALVES GOMES
Vereador

CARLOS FIGUEIREDO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 21/AGO/2019 13:06 00000114



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº 001-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 027/2019 -

A presente emenda visa incluir no corpo do Projeto de Lei nº 027/2019 a proposta de alteração da redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.254, de 06 de janeiro de 2010, que faz referência ao "Conselho Gestor do FMHIS". Lembre-se que o autor da proposição visa, justamente, alterar o nome deste Conselho para "Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves - COMHABIS/RN".

Em decorrência da inclusão explicitada acima foram remunerados alguns dispositivos e acrescentado o artigo 13 ao Projeto de Lei nº 027/2019, sendo importante informar que não houve qualquer alteração quanto ao mérito da proposição.

Por ser legítima, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 20 de agosto de 2019.

DELMÁRIO GIL VIANA

Vereador

EDSON GONÇALVES GOMES

Vereador

CARLOS FIGUEIREDO

Vereador